

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador da AGR nº 205, de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a decisão referente ao **Auto de Infração nº 45.474** (78165347), lavrado em nome da empresa Expresso Maia Ltda (CNPJ nº **01.526.219/0001-91**), conforme processo nº **202500029003695**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** o que dispõe o inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando** o disposto na Resolução Normativa nº 219/2023-CR, do Conselho Regulador da AGR, datada de 31 de agosto de 2023 que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários do transporte regular, dos serviços do transportes rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

**Considerando** que a empresa Expresso Maia Ltda embora notificada, não interpôs recurso contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, que manteve o **Auto de Infração nº 45.474**, conforme Resolução nº 1116/2025-CJ (80606731);

**Considerando** as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 470/2025-AGR/CREG3-16168 (83922586), bem como, do Voto nº 480/2025-AGR/CREG3-16168 (83922689) que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2025, com deliberação

consolidada durante a 24ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Ratificar** a decisão de Primeira Instância proferida pela Câmara de Julgamento da AGR pois, analisando o que consta dos autos, conclui-se que não existem razões de ordem legal para sua anulação, já que, ao ser lavrado atendeu às formalidades legais, bem como, tendo em vista que a autuada, embora notificada, manteve-se inerte na fase recursal, decidir pela **manutenção** dos jurídicos e legais efeitos do **Auto de Infração nº 45.474**, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 09/02/2026, às 20:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86015970** e o código CRC **D968180F**.

|  |                                                                                                                                         |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE<br>AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO<br>- ED. VISCONDE DE MAUA |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Referência: Processo nº 202500029003695



SEI 86015970